



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CONTRATO N° 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2023

RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR AO DA MODALIDADE PREGÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2024

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.939.467/0001-15**, com sede na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, n° 219, Bairro São Pedro, Boa Vista/RR, neste ato representada pelo Diretor Presidente, **JAMES DA SILVA SERRADOR**, inscrito no CPF n° *.482-* e portador do RG n° 89.261 SSP/RR.

CONTRATADA: F M HOLANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **27.025.843/0001-07**, com sede na Avenida Ville Roy, N° 7248, bairro São Vicente, na cidade de Boa Vista/RR, CEP n.º 69.303-445, e-mail: fmhadm@gmail.com, neste ato representada por **FRANCISCO MOREIRA HOLANDA**, inscrito no CPF n.º *.812-* e portador do RG n.º 107.335 SSP/RR.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2026**, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 296/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

- a)** no **DESPACHO N° 049/2026-EP/GAB/PRE**;
- b)** na licitação pelo Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços n° 028/2024;
- c)** no art. 32, IV, da **Lei Federal n° 13.303/2016**;
- d)** no art. 89, § 1º, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC**;

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa .

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- e) na **Lei nº 10.406/2002** (Código Civil);
- f) na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor);
- g) e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS.**

2.2. Os quantitativos indicados possuem caráter meramente estimativo, não implicando obrigação de contratação integral por parte da CONTRATANTE.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de Licitação;
- c) a Ata de Registro de Preços;
- d) a Proposta da CONTRATADA;
- e) os Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente contrato decorre da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmada em decorrência do Rito Procedimental Similar ao da Modalidade Pregão, na forma Presencial, sob o Sistema de Registro de Preços nº 028/2024, ficando a CONTRATADA vinculada aos preços, condições e demais disposições nela registradas, durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços contratados são aqueles registrados na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

4.2. Os preços são unitários e serão pagos de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e recebidos.

4.3. O valor total do presente contrato é meramente estimativo, não gerando obrigação de

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa.

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



contratação integral por parte da CONTRATANTE.

4.4. No valor unitário dos itens estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	Serviço de confecção de adesivo em plástico, passe livre (moto) 12x15cm.	UNIDADE	500	1,75	875,00
13	Serviço de confecção de adesivo em plástico, passe livre (carro) 7x7cm.	UNIDADE	500	1,00	500,00
15	Confecção e instalação de letras, em aço escovado, alto relevo 2m x 10cm.	UNIDADE	01	480,00	480,00
17	Serviço de confecção de placa em chapa galvanizada n. 20, 300 x800cm, com impressão digital colorida, com suporte de sustentação em ferro galvanizado para jardim ou parede, para identificação das sedes dos municípios.	UNIDADE	04	1.550,00	6.200,00
19	Serviço de confecção e instalação de placa de identificação de corredores em PVC, 2mm, expandido. 100X80cm.	UNIDADE	05	263,00	1.315,00
20	Serviço de confecção e instalação de placa de identificação de portas em PVC 2mm, expandido. 30X25cm.	UNIDADE	30	30,00	900,00
21	Serviço de confecção e instalação de placa de identificação de estacionamento, em chapa galvanizada n. 20, acompanhada de suporte de sustentação em ferro galvanizado. 30X25cm.	UNIDADE	15	105,00	1.575,00
22	Serviço de confecção de cavalete 100x50cm, estrutura metálica, com impressão dupla face digital colorida, adesivo vinil aplicado em chapa galvanizada n. 20	UNIDADE	10	560,00	5.600,00
23	Serviço de impressão alta qualidade de adesivo em formato digital com textos diversos, com ou sem recorte. 30 x 40cm	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
25	Serviço de confecção de placa em chapa galvanizada n. 20, com impressão digital colorida, suporte de sustentação em ferro galvanizado. 200x100cm	UNIDADE	05	430,00	2.150,00
27	Camisa de algodão, na cor branca, sem gola, manga curta, 50% algodão 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, no tamanho GG.	UNIDADE	200	30,00	6.000,00
28	Camisa de algodão, na cor branca, sem gola, manga curta, 50% algodão 50% poliéster, com impressão de logotipos tamanho A4, no tamanho EXG.	UNIDADE	150	32,00	4.800,00
29	Placa de homenagem em chapa inox, com gravação em torno de 200 caracteres, com caixa de veludo cor azul ou branco. 15X20cm.	UNIDADE	10	275,00	2.750,00
30	Crachás em PVC, impressão UV, cordão em tecido azul, com jacaré, personalizado com nome CAER e protetor. 8,5x5,5 cm.	UNIDADE	500	20,00	10.000,00
31	Serviço de confecção de backdrop 3x2 cm	UNIDADE	2	930,00	1.860,00
33	Leque: Tipo ventarola, medindo: 20x27cm, em papel couchê 300g, impressão em silk screen.	UNIDADE	2000	2,00	4.000,00
TOTAL				50.105,00	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, limitada à vigência da Ata de Registro de Preços.

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa .

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

6.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução dos serviços ocorrerá nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, os quais serão detalhados em cada Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento do objeto dar-se-á inicialmente de forma provisória, para verificação da conformidade com as especificações contratadas.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência de qualidade, quantidade e aceitação pelo fiscal do contrato, nos prazos definidos no Termo de Referência.

8.3. O objeto entregue em desacordo com as especificações deverá ser substituído ou corrigido pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por Portaria, nos termos do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) autorizar a execução dos serviços mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, conforme sua necessidade administrativa;
- b) prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa.

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



execução do objeto, especificando, quando necessário, os detalhes do serviço a ser realizado;

- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de gestor e fiscal designados, registrando formalmente as ocorrências verificadas;
- d) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas na execução dos serviços, indicando as ações corretivas necessárias;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, mediante comunicação formal;
- f) atestar o recebimento dos serviços executados, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade com o Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços somente após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento/Serviço pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
- b) executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos e demais condições definidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço;
- c) empregar materiais adequados, equipamentos necessários e mão de obra qualificada à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- d) corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais ou com falhas de execução;

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa .

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

- e) atender prontamente às solicitações, orientações e determinações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
- f) manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- g) responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários;
- h) apresentar a documentação necessária para o faturamento, conforme as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

12.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a entrega do objeto, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, exigidos pelo art. 239 do RILC/CAER, os quais poderão ser verificados por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.3. As certidões exigidas deverão estar válidas na data da apresentação da Nota Fiscal.

12.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar o recebimento definitivo do objeto.

12.5. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no objeto fornecido, o pagamento ficará suspenso, sendo a CONTRATADA notificada para proceder à regularização, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado após a correção das pendências, sem que disso resulte ônus para a CONTRATANTE.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa.

Contratada: F M HOLANDA LTDA





COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a aplicação das sanções previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 251 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC/CAER, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

13.2. São sanções administrativas aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a CAER, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3. As sanções previstas nos incisos I e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de multa, conforme a gravidade da infração.

13.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do RILC/CAER.

13.5. As hipóteses de infrações, os critérios de gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das sanções são aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e no RILC/CAER, que integram este contrato para todos os fins.

13.6. Os percentuais, critérios de cálculo, forma de aplicação e hipóteses de incidência das multas observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, os quais integram este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, elaborado

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa .

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

pela Administração, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

14.2. Após o período previsto no item anterior, o reajuste poderá ser concedido, desde que solicitado pela CONTRATADA e comprovada a variação efetiva dos custos, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e a legislação aplicável e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, mediante análise da Administração.

14.3. Independentemente de reajuste, é assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que impactem diretamente os encargos da CONTRATADA, nos termos do RILC/CAER e da Lei nº 13.303/2016, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia contratual, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, tendo em vista a natureza do objeto e as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, desde que devidamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

16.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais previstos no RILC/CAER, respeitadas as condições originalmente pactuadas e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL, TRABALHISTA E AMBIENTAL

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa.

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



17.1. A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

17.2. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados e a CONTRATANTE.

17.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pelo cumprimento das normas ambientais, de segurança e de saúde, relacionadas ao fornecimento do objeto, respondendo por eventuais danos ambientais que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, nas hipóteses e condições previstas no Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

19.1. As comunicações e notificações entre as partes deverão ocorrer por escrito, por meio de correspondência oficial, e-mail institucional ou via processo administrativo, considerando-se válidas para todos os efeitos legais.

19.2. Considerar-se-á formalmente cientificada a parte a partir da comprovação do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

20.1. A extinção do contrato observará o disposto nos arts. 247 a 249 do RILC/CAER.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER,

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa .

Contratada: F M HOLANDA LTDA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

consignada no orçamento do exercício financeiro de **2026**, vinculada ao programa orçamentário, elemento de despesa: **41025.17122010.001.000/399/001**, conforme classificação orçamentária constante do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER – RILC, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da CAER, no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e demais normas aplicáveis.

Boa Vista - RR, 02 de outubro de 2026.

PELA CONTRATANTE:

JAMES DA SILVA SERRADOR
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA:

F M HOLANDA
LTDA:270258430
00107

Assinado de forma digital
por F M HOLANDA
LTDA:27025843000107
Dados: 2026.10.01 10:35:54
-04'00'

F M HOLANDA LTDA
FRANCISCO MOREIRA HOLANDA
Representante Legal

CONTRATO N.º 047/2026

Objeto: Contratação de empresas para execução de eventuais serviços gráficos, visando atender as necessidades de criação, produção de materiais gráficos e peças de divulgação institucional interna e externa .

Contratada: F M HOLANDA LTDA

